



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 038/2009

SÚMULA: Regulamenta o horário de funcionamento de Secretarias Municipais e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa como horário de funcionamento e atendimento ao público em geral, nos Prédios das Secretarias Municipais de Pirai do Sul, de segunda a sexta feira no período da manhã das oito horas e trinta minutos às onze horas e trinta minutos (08h30min às 11h30min) e no período da tarde das treze horas às dezessete horas (13h00min às 17h00min).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 27 de fevereiro de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal